SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Frederico Lisboa Fanfa, Bairro Bandeira Branca, no perímetro urbano do Município de São Jerônimo/RS, incluindo passeios públicos, rampas de acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo e anexos.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: OBRA

Com base no Art. 6° da Lei 14.133/2021, considera-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Informamos que o objeto a ser contratado se refere a uma obra, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, através do projeto executivo e seus anexos, se enquadrando no art. 55, Inciso II, letra a.

"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II – no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Essa contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se trata de Obra.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL

A obra será executada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar do Dep. Márcio Biolchi destinados através de Transferência Especial

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Sim.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Emenda 37180004 -Transferências Discricionárias e Legais/ Emenda Individual (RP06)

VALOR DE REPASSE: R$ 389.863,00
CONTRAPARTIDA: R$ 63.032,22

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Emenda Parlamentar: : 202637180004-MARCIO BIOLCHI

1.4.2 Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal):

A Obra será executada com Recurso Federal

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra.

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar os investimentos em infraestrutura dentro do perímetro urbano do município, atendendo a uma via desprovida de pavimentação em um bairro estritamente residencial. O projeto visa priorizar o desenvolvimento social, econômico e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da área de intervenção.

Atualmente, a situação de leito natural da via gera transtornos de mobilidade e acessibilidade. A implantação da pavimentação em bloco de concreto intertravado viabilizará a continuidade de uma malha viária sustentável e com funcionalidade, interligando-se à via adjacente já pavimentada. Além da pista de rolamento, a obra contempla a execução de passeios públicos, rampas de acessibilidade, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, garantindo a acessibilidade universal estabelecida pelas normas vigentes.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações não foi implantado ainda no Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras Civis de Pavimentação de Concreto Descrição Complementar: Pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Frederico Lisboa Fanfa, Bairro Bandeira Branca, no perímetro urbano do Município de São Jerônimo/RS, incluindo passeios públicos, rampas de acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo e anexos.	1392	N/A	Obra	01	R$ 452.895,22	R$ 452.895,22

Os quantitativos e os valores unitários de cada item (valores máximos admitidos) se encontram discriminados na Planilha de Orçamento, em anexo, que utilizou como referência a tabela de preços **SINAPI, data-base JULHO/2026**.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R$ **452.895,22**

(quatrocentos e CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS COM VINTE E DOIS CENTAVOS.) Por tratar-se de obra e serviço de engenharia em regime de execução por empreitada global, a planilha orçamento base foi composta sem discriminação de material e mão-de-obra.

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes a contratação.
Todo material deverá ser entregue no local da obra com custos a cargo da empresa contratada.

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos através do desenvolvimento do projeto executivo da pavimentação.

Os projetos, detalhamentos, memorial descritivo, cronograma e planilhas orçamentárias seguirão em anexo.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra, a planilha orçamentária foi realizada tendo como fonte principal a tabela SINAPI RS, conforme dispõe o artigo 23, §2°, inciso I da Lei nº 14.133/21, se utilizando da referência atualizada do mês de julho/2026, conforme descrito no termo de pesquisa de preços, em anexo

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Os materiais previstos na contratação e suas especificações estão melhor descritos na Planilha orçamentária e no Memorial Descritivo que seguirão anexos e não se aplicam requisitos adicionais para suas aquisições.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há supressão de documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.

Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART/RRT para obra e serviço semelhante: Sim.

Há necessidade de profissional registrado em conselho competente, responsável técnico, por se tratar de obra. De acordo com a lei 14133/2021 art. 67, inciso I.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Por se tratar de obra, há necessidade de comprovação da empresa possuir capacidade técnica-profissional, podendo comprovar da seguinte forma:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades. As parcelas de maior relevância da obra são as seguintes:

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

Item de maior relevância:	Quant total:
PAVIMENTO PISO INTERTRAVADO 8CM	1.470 m²
PASSEIO CONCRETO MOLDADO IN LOCO 7CM	441 m²

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnica para contratos executados concomitantemente para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Os itens de maior relevância foram obtidos a partir da elaboração da Curva ABC. A exigência dos atestados se dará a partir da comprovação de execução de 50% dos quantitativos supracitados, nos termos do Art. 67da lei 14.133/2021.

5.3.3.3 Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

a) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa indicando o profissional que será responsável pela obra);

b) Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis a realização do objeto da licitação, sendo necessário os equipamentos mínimos descritos a seguir, obtidos através do projeto e baseado nas composições de serviços da tabela SINAPI:

- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Retroescavadeira;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado;
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso;
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável

Por se tratar de obra, há necessidade da indicação do pessoal técnico e do aparelhamento

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Por se tratar de obra, há necessidade de a Empresa estar registrada na entidade competente, CREA ou CAU. A exigência baseia-se no Art. 67, inciso V da Lei 14.133/21.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Por se tratar de obra de pavimentação, podem haver algumas peculiaridades no local de prestação dos serviços que necessitem de conhecimento prévio do licitante para confecção da proposta e cronograma, mesmo disponibilizadas as informações contidas nos projetos, planilhas e memorial descritivo, pode haver prejuízo se a empresa não conhecer de fato o local.

A comprovação poderá ser feita através de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3° do Decreto Municipal n° 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra de pavimentação, sendo assim exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Para propostas cujo valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional do licitante vencedor.

Justificamos a solicitação com base nos termos do Artigo 96, da Lei 14.133, por se tratar obra de valor expressivo, não tendo o município condições de arcar com possíveis riscos em relação a não continuidade do serviço. A garantia adicional ocorre com base no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Apresentar à fiscalização ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico, devidamente registrada, paga e assinada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início da Obra pela contratada, antes do início efetivo dos serviços.

A responsabilidade técnica deverá ser registrada no conselho profissional competente, mediante ART ou RRT, conforme a habilitação e as atribuições do profissional responsável pela execução da obra.

2 - Será exigida a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Justificamos a solicitação com base em Instrução Normativa Receita Federal nº 2110, de 17 de outubro de 2022, art. 27 inciso X.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

- **Execução direta pelo Município**: inviável devido à insuficiência de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional adequada.

- **Contratações separadas de materiais, equipamentos e mão de obra**: alternativa com maior complexidade de gestão e fiscalização, além de maior risco de atrasos e incompatibilidades na execução.

- **Contratação de empresa especializada para execução completa da obra**: alternativa mais vantajosa, pois centraliza a responsabilidade pela execução, garante maior eficiência, melhor controle da qualidade e cumprimento dos prazos.

Dessa forma, a Administração opta pela contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pavimentação e melhorias de infraestrutura viária em vias do perímetro

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

urbano do Município de São Jerônimo/RS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da Obra será de até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada.

A Ordem de Início da Obra será assinada pelo Fiscal Técnico do contrato, juntamente com o Gestor do Contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento definitivo da obra.

Com a conclusão da obra, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final da obra, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Obra a ser realizada na Rua Frederico Lisboa Fanfa – São Jerônimo/RS

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

A empresa contratada é responsável pelo armazenamento dos materiais que serão utilizados durante a execução da obra, bem como a segurança contra roubo dos mesmos, tais como: blocos de piso intertravado, meios-fios, tubos em concreto e material britado, deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o andamento da obra e/ou acessibilidade de moradores a suas residências, bem como mobilidade no local.

Em razão das boas práticas construtivas e organização do canteiro de obras.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será realizada em regime de execução por empreitada global em razão de que a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Cada etapa deve respeitar o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico financeiro e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desenhadas atinjam o resultado desejado com funcionalidade, qualidade e boas técnicas.

Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, 01 placa de identificação da obra em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, conforme modelo do governo federal.

Para execução do serviço, segue anexado junto a este processo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (em atendimento ao Art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021). Para tanto, segue em anexo o Projeto Executivo elaborado contendo os seguintes documentos:

- PRANCHA 01 - Planta Geométrica, Perfil de Elevação, Corte e detalhamento de calçada;
- PRANCHA 02 - Planta de Localização Levantamento Topográfico, Vistas 3D e Perfil de Elevação;
- Memorial descritivo e especificações da obra;

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

- Planilha Orçamentária e afins.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Baseado no disposto do Art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco anos), a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o servidor **Engenheiro Civil Tiago Quevedo da Trindade CREA MT 24495**– Telefone (51) 98160-0810- E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é o Assessor Municipal Iago Caminha de Oliveira Telefone (51) 996031127, E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

c) O Gestor do Contrato indicado para a presente contratação é o secretário Municipal de Planejamento, Desenv. Econ. Mobil. Urb e Habitação **Diogo Andrigo Ferreira de Lima** (51) 99135-1272 – sedemup@saojeronimo.rs.gov.br

d) O Ordenador de despesas é o secretário Municipal de Obras e Saneamento **Danilo Silva da Silva** (51) 99713-9046 Email obras@saojeronimo.rs.gov.br

7.8 Expectativa de Vida do Objeto ou do Resultado do Serviço

A obra deverá estar em plenas condições de funcionamento após sua conclusão e a emissão do Termo de Recebimento Provisório. A vida útil de projeto (VUP) prevista é de até 10 (dez) anos, condicionada à execução conforme o projeto e à manutenção preventiva e corretiva compatível com o pavimento em blocos de concreto intertravado, inclusive após intervenções no leito da via. A solução prevista nesta contratação deverá ser entregue completa, conforme o projeto executivo e seus anexos.

7.9 Obrigações da Contratada

Será informado no Termo de Referência.

7.10 Obrigações do Município

Será informado no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não se aplica.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A medição da obra será realizada pelas etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início assinada pelo Fiscal Técnico do contrato e recebida pela empresa contratada.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas, conforme o cronograma físico financeiro, após a conclusão/aferição dos serviços executados conforme boletim de medição e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

Conforme Decreto Municipal n° 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a liquidação da despesa será limitado, a contar do recebimento da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

O prazo para pagamento será limitado, a contar da liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal n° 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA ETAPA de acordo com previsto em projeto.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01.

Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, Origem Dos Recursos, Identificação Do Processo Licitatório E Do Contrato De Prestação De Serviços, Número Do Boletim De Medição E Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não será por registro de preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços resultará em:

- Melhoria do conforto de rolamento;
- Aumento da segurança viária;
- Redução de infiltrações e deterioração da base;
- Maior durabilidade do pavimento;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Redução de custos com manutenção corretiva futura.

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

É necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Este objeto foi contratado em anos anteriores como mostra na pesquisa de contratos feita no licitacon:

Órgão: PM de São Jerônimo, instrumento: contrato, nr.: 260, ano: 2025, assinatura: 17/10/2025

Órgão: PM de São Jerônimo, instrumento: contrato, nr.: 271, ano: 2025, assinatura: 24/11/2025

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de outras pavimentações ainda este ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não será necessário

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

São identificáveis impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, à geração de entulhos e resíduos, à emissão de poeira e ruído e ao risco de poluição durante a execução da obra.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

A obra deverá dispor de licença ambiental válida no início da execução do objeto. A contratada deverá apresentar, até a emissão da Ordem de Início da Obra, a Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela fabricação dos artefatos de cimento (meios-fios e blocos intertravados), emitida pelo órgão competente e válida nessa data.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

A contratada deverá remover periodicamente os entulhos e resíduos da obra, assegurar sua destinação ambientalmente adequada e adotar medidas de controle da poeira e do ruído e de prevenção à poluição do solo e das águas. Deverá cumprir as condicionantes das licenças ambientais aplicáveis e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de destinação dos resíduos e de procedência dos materiais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação se refere a obra de pavimentação, portanto, não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de pavimentação, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, mediante Concorrência Eletrônica, tipo menor preço e modo de disputa aberto, revela-se a solução mais adequada para a execução do objeto apresentado.

Ressalta-se que é vedada a participação de pessoas físicas, em estrita conformidade com o item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo 04 de Setembro de 2026

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

Tiago Quevedo da Trindade **CREA** -24495 Fiscal Técnico	**Iago Caminha de Oliveira** Assessor Municipal Fiscal administrativo
Diogo Andrigo Ferreira de Lima Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação. Gestor do Contrato	**Danilo Silva da Silva** Sec. Mun. de Obras e Saneamento Ordenador de despesa

Assinado digitalmente por Iago Caminha de Oliveira, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, DANILO SILVA DA SILVA, Diogo Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNM-YKR-0R1-2Q1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/10/2026 às 11:47:21

Assinantes

Iago Caminha de Oliveira

Assinou em 08/10/2026 às 11:47:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Iago Caminha de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE

Assinou em 08/10/2026 às 11:48:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.470.280-**.

Eu, TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

DANILO SILVA DA SILVA

Assinou em 09/10/2026 às 14:58:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.626.050-**.

Eu, DANILO SILVA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Diogo Lima

Assinou em 13/10/2026 às 09:31:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNM-YKR-0R1-2Q1